



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, nos termos do regulamento de compras e contratações de obras e serviços toma publico o INTERESSE EM CONTRATAR, conforme dados abaixo:

CONVÊNIO: 014/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e de Assistência Técnica, **com fornecimento Total de Peças e/ou Materiais e Mão de Obra Qualificada**, para o Sistema de Ar-Condicionado, instalado no Pronto Socorro do Município de Birigui – Rua Luiz Oba, 249 – Vila Silveiras Birigui - SP – Tipo Hi Wall e splitão, a fim de mantê-lo operando dentro dos Padrões Técnicos previstos em Projetos, conforme Termo de Referência.

Os equipamentos que integram os sistemas de ar-condicionados que deverão receber os serviços compreendem:

	SETOR	MARCA
1	ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA	LG 12000 BTUS
2	ADMINISTRAÇÃO	SAMSUNG 9000
3	ADMINISTRAÇÃO	SAMSUNG 9000
4	ADMINISTRAÇÃO	SAMSUNG 12000
5	ALMOXARIFADO	YORK 18000
6	FARMÁCIA	SAMSUNG 9000
7	CONFORTO MÉDICO	SAMSUNG 12000
8	CONFORTO MÉDICO	SAMSUNG 12000
9	POSTO 1	MIDEA 12000
10	POSTO 1	PHILCO 9000
11	POSTO 1	SAMSUNG 12000
12	POSTO 1	SAMSUNG 24000
13	POSTO 1	MIDEA 12000
14	PEDIATRIA	SAMSUNG 12000
15	POSTO 2 ENFERMARIA	MIDEA 12000
16	QUARTO FEMININO POSTO 2	SAMSUNG 12000
17	QUARTO MASCULINO A POSTO 2	SAMSUNG 18000
18	QUARTO MASCULINO B POSTO 2	SAMSUNG 18000
19	ISOLAMENTO	AGRATTO 18000
20	ISOLAMENTO	LG 17000
21	ISOLAMENTO	SAMSUNG 9000

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

22	CONSULTÓRIO 1	SAMSUNG 9000
23	CONSULTÓRIO 2	SAMSUNG 9000
24	CONSULTÓRIO 3	RINETTO 12000
25	DENTISTA	KOMEKO 18000
26	SUTURA	SAMSUNG 12000
27	CURATIVO	SAMSUNG 9000
28	RECEPÇÃO	CARRIER 36000
29	RECEPÇÃO	CARRIER 36000
30	RECEPÇÃO	ELGIN 36000
31	RECEPÇÃO ORTOPEDIA	SAMSUNG 12000
32	SALA DE IMOBILIZAÇÃO	SAMSUNG 12000
33	CONSULTÓRIO ORTOPEDIA	MIDEA 12000
34	ADMINISTRAÇÃO RAIOS X	LG 9000
35	RAIOS X	ELGIN 36000
36	CONFORTO RAIOS X	SAMSUNG 9000
37	SALA OBSERVAÇÃO	SAMSUNG 12000
38	SALA 3 EMERGÊNCIA	SAMSUNG 12000
39	SALA 2 EMERGÊNCIA	SAMSUNG 12000
40	SALA 1 EMERGÊNCIA	SAMSUNG 24000
41	ENFERMARIA EMERGÊNCIA	AGRATTO 18000
42	COZINHA EMERGÊNCIA	SAMSUNG 9000
43	CONFORTO MÉDICO EMERGÊNCIA	SAMSUNG 12000
44	SALA DE ULTRASSOM	SAMSUNG 9000
45	SALA DE EXAME DA T.C	LG 36000
46	SALA DE COMANDO DA T.C	LG 24000
47	SALA DOS PC DE T.I	SAMSUNG 12000

Especificações Técnicas

Os serviços de Manutenção Preventiva deverão ocorrer Mensalmente e o de Assistência Técnica, sempre que necessário, sem limites de chamadas. Os serviços deverão ser executados de acordo com a boa técnica, às Especificações dos Fabricantes e Normas Técnicas Vigentes e da Lei Federal n.º 13.589/2018.

Os serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e de Assistência Técnica, deverão ser executados conforme Especificações Técnicas contidas na Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União, de 31 de agosto de 1998, da Resolução – RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003, publicada no Diário Oficial da União, Poder Executivo, em 20 de janeiro de 2003, ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, publicado no Diário Oficial da União, Poder Executivo, em 29 de outubro de 2000, ABNT-NBR 6.401/1998 – Instalações Centrais de Ar Condicionado para Conforto, ABNT-NBR 13.971/1977 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar – Manutenção Programada e ABNT-NBR 14.679/1999 – Sistemas de Condicionamento de Ar e Ventilação. – Execução de Serviços de Higienização.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

As Rotinas de manutenção preventiva compreendem, minimamente:

Rotina Mensal:

- Limpeza interna e externa dos condicionadores;
- Limpeza do sistema de drenagem da bandeja de água condensada;
- Verificação do estado de limpeza dos filtros de ar, providenciando limpeza ou substituição (se descartável) quando necessário;
- Verificação dos fechos das tampas e painéis, completando os faltantes;
- Verificação e correção de ruídos e vibrações anormais;
- Verificação da fixação e do alinhamento das polias dos motores e ventiladores;
- Verificação do estado das correias dos ventiladores;
- Verificação do aquecimento dos motores;
- Verificação e preenchimento do nível do compressor (quando Semi-Hermético);
- Vistoria do circuito frigorífero com detetor de vazamentos.

Verificação da carga de gás refrigerante e de contaminação do sistema através do visor de líquido e indicador de umidade:

- Verificação do filtro secador na linha de líquido refrigerante;
- Verificação do funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;
- Medição e registro da corrente elétrica solicitada pelos motores ventiladores;
- Medição e registro da corrente elétrica solicitada pelo compressor;
- Medição e registro das temperaturas de Insuflamento (I), Retorno (R), Ambiente (A) e Ar Externo (E);
- Conferência de regulagem do Termostato de Controle de Temperatura Ambiente.

Rotina Trimestral:

- Verificação e limpeza da serpentina dos condensadores;
- Lubrificação dos mancais dos motores;
- Lubrificação dos mancais dos ventiladores, bem como dos demais pontos dos equipamentos.

Rotina Semestral:

- Verificação da operação da válvula de expansão e solenóide;
- Medição da resistência de isolamento dos motores dos ventiladores;
- Medição e registro da resistência de isolamento do motor do compressor;
- Verificação dos terminais dos contatos elétricos, limpando-os ou substituindo-os.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

Rotina Anual:

Verificação e limpeza da serpentina do evaporador;
Medição do superaquecimento do gás refrigerante;
Medição e registro das pressões de trabalho do compressor (PA) e (PB);
Medição e registro de pressão da bomba de óleo;
Análise do estado do óleo do compressor, providenciando a troca se necessário;
Recuperação do isolamento das linhas frigorígenas;
Ajuste dos dispositivos de segurança e controle, tais como relés térmicos, pressostatos de alta e baixa, óleo, termostatos, “flow-switch,” etc.;
Eliminação dos focos de oxidação;
Retoque de pintura.

Quadros elétricos, sistemas de controle, comandos e rede hidráulica.

Vistorias: periódicas, mensais, para a prestação dos serviços de limpeza, verificações técnicas, manutenção e inspeção geral, para o perfeito funcionamento dos Sistemas, adotando os seguintes procedimentos: verificar Botoeiras; verificar os Pontos de Aquecimento Anormal; detectar a origem e corrigir (Reapertar Terminais, Parafusos, Fusíveis, etc.); verificar e registrar a Voltagem de Alimentação; verificar se os Fusíveis são adequados ou se foram adulterados ou trocados; verificar as Lâmpadas Sinalizadoras; verificar desarme dos Disjuntores (se existirem); verificar abertura e fechamento das Chaves Seccionadoras (sem carga); limpeza geral dos Componentes e Painéis.

Rotina Semestral: verificar o estado dos terminais e contatos de força e auxiliar.

Rotina Anual: eliminar focos de oxidação; verificar regulagem de relé temporizado; verificar regulagem de relé de proteção.

Revisar os dutos de insuflamento, exaustão e retorno, sanando as irregularidades.

Os Dutos de Ar deverão sofrer, ainda, os trabalhos de limpeza e higienização, se os resultados da Coleta de Ar Periódica, realizada pela CONTRATADA, assim o determinar. Estes serviços deverão ser realizados de acordo com a Portaria N° 3.523/98 do Ministro do Estado da Saúde e das Resoluções - RE's, mencionadas neste Termo de Referência.

Os Filtros Novos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Efetuar Verificações Mecânicas e providenciar a lubrificação, quando necessário, de Polias, Correias, Rolamentos, Mancais, Redutores, Acoplamentos, Gaxetas, Registros, Mangotes, Compressores, Válvulas de Expansão, Filtros Secadores, Visores de Líquido, Bandejas e Drenos.

Efetuar Verificações Elétricas de: Fusíveis, Chaves Contatores, Relés de Proteção, Sinaleiros, Resistências Elétricas, Termostatos, Pressostatos, Umidostatos, Fiações e Cabos.

Fazer limpeza de: Filtros de Ar, Condensadores (Partes Interna/Externa), Evaporadores (Partes Interna/Externa), Quadros Elétricos, Gabinetes (Partes Interna/Externa), Sala de Máquinas.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

Inspeccionar e fazer as devidas leituras no Aparelho de Medição, nos Pressostatos, Manômetros, Termômetros, anotando dados relativos à Corrente, Tensão, Pressão (PSIG) e Temperatura.

As medições mencionadas no item acima deverão ser tomadas a cada acionamento do Sistema e, constatando-se quaisquer anormalidades, tais como, sub-resfriamento ou superaquecimento em qualquer Componente, terão que ser efetuadas as correções necessárias ao bom funcionamento das Instalações e Equipamentos.

Os Quadros de Energia Elétrica e Painéis de Comandos, deverão ser mantidos devidamente identificados interna e externamente, sinalizados e desobstruídos.

Todos os Equipamentos e Sistemas citados neste Caderno Técnico deverão ser limpos, lubrificados e testados.

A checagem dos Equipamentos que constituem o Sistema de Ar Condicionado, deverão ser providenciadas, de modo a colocá-lo em operação normal.

A CONTRATADA obrigar-se-á, em qualquer circunstância e às suas expensas, a respeitar e cumprir os dispositivos da Lei Trabalhista, no que se refere inclusive aos períodos de Refeições e Folgas do seu Pessoal, responsabilizando-se por eventuais transgressões nesse sentido.

Condições Gerais.

A CONTRATADA deverá prestar os serviços referentes à operação do Sistema, Manutenção Preventiva, Corretiva e de Assistência Técnica, englobando verificações técnicas, correções e substituições de Componentes, ajustes, limpezas, lubrificações e inspeções gerais para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

A CONTRATADA deverá manter Equipe Técnica para o Atendimento das Ocorrências Emergenciais, durante os Horários Extraordinários: à Noite, Finais de Semanas e Feriados.

A Manutenção Corretiva Emergencial constará de tantas Visitas Técnicas quantas forem necessárias, sem limite de Chamadas e sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

Os chamados de Manutenção Corretiva deverão ser atendidos no Prazo Máximo de 02 (duas) horas, a partir da Comunicação Escrita ou Verbal pela CONTRATANTE. O não cumprimento desta Cláusula implicará nas sanções estipuladas.

Os Serviços Contratados deverão ser executados por Profissionais Habilitados, Especializados e Credenciados para a execução em Equipamentos da mesma natureza.

Ao término de cada Manutenção Preventiva, Corretiva, bem como de Assistência Técnica, incluindo nesta, a substituição de Componentes dos Equipamentos e Sistemas, deverá ser emitido Relatório, no qual conste a descrição detalhada dos Serviços Executados, localização no Sistema, Instalação e/ou Equipamento; Data, Assinatura dos Técnicos e do Engenheiro Supervisor destacados, representando a CONTRATADA, para a respectiva anuência por parte do Funcionário Responsável pela Seção Técnica de Manutenção - STM, e com Formação Técnica em Engenharia e/ou Arquitetura, representando a CONTRATANTE, no endereço na rua Tupi, n. 396, Birigui-SP

Os Serviços somente serão considerados como realizados a Conto, após os respectivos Testes e Aprovação pela Unidade Requisitante, considerando os Relatórios Mensais.

Todas as Peças e/ou Materiais necessárias deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, e deverão ser consideradas no preço ofertado. Não serão adquiridas pela CONTRATANTE.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

A CONTRATANTE designará 01 (um) Técnico para acompanhar a perfeita Execução dos Serviços. Os consertos ou reparos dos Equipamentos deverão ser realizados, sempre que possível, nas dependências da Unidade e, em caso de necessidade de transporte dos Equipamentos até a Oficina da CONTRATADA e vice-versa, as despesas correrão totalmente por conta da CONTRATADA, bem como os riscos decorrentes desta operação. Somente com Autorização da CONTRATANTE, os Equipamentos poderão ser retirados da Unidade Requisitante.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todo o Equipamento, Ferramentas, Instrumentos de Medição e Controle, Transporte e Infra-Estrutura de Engenharia, necessários à perfeita execução dos Serviços.

Além do fornecimento de Mão-de-Obra Habilitada, Especializada e Qualificada, a CONTRATADA será Responsável pelo fornecimento de todo o Material de Consumo Básico necessário aos Serviços, tais como:

- a) Graxa;
- b) Óleos Lubrificantes;
- c) Solventes à base de Petróleo;
- d) Álcool;
- e) Panos;
- f) Estopas;
- g) Esmerol;
- h) Sabões;
- i) Pastas.

Os Itens acima citados são meramente exemplificativos.

Segurança

A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das Normas de Segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus Empregados e de Terceiros, inclusive Servidores Municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer Acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas Tarefas ou delas decorrentes.

A CONTRATADA terá por obrigação fornecer Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) para os integrantes da Equipe Técnica que for escalada para atender eventuais Chamadas de Emergência. Assim sendo, as Equipes deverão estar devidamente Identificadas, Uniformizadas e, no desempenho das Tarefas, portar Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) e Equipamentos de Proteção Coletiva (E.P.C.), sempre que necessário.

Caberá à CONTRATADA zelar pelo perfeito funcionamento das instalações, denunciando com urgência e por escrito as irregularidades ou situações que coloquem em risco a integridade das Pessoas, Equipamentos



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

e a Edificação e, neste caso, propor ou apresentar alternativas imediatas para sanar os problemas, que, eventualmente, forem identificados nas instalações do PRONTO SOCORRO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, acerca de eventuais providências a serem tomadas por essa última, para Manutenção Corretiva das instalações, objeto do presente, comunicação essa que deverá ser datada e assinada.

Nesses termos, aguarda-se envio de propostas no endereço eletrônico: comprasecontratoscsi@santacasabirigui.com.br

Prazo para entrega: 03 (três) dias úteis – 30/11/2020.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este aviso.

Local: Birigui/SP.

Data: 24/11/2020.

Miguel Ribeiro
Diretor Presidente